**RESOLUÇÃO Nº 86 / 2025**

“Altera o artigo 6º da Resolução 35/2003 que '*Estabelece diária de viagem para os Servidores da Câmara Municipal de Areado, fixa seu respectivo valor e dá outras providências'”.*

 A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora em seu nome promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

 **Art. 1º .** O art. 6º da Resolução 35/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º*** *O valor da diária integral fica estabelecido em* 8 Unidades Padrão de Vencimento - UPV, *a ser paga por evento, obedecendo os seguintes valores: I – 1 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da manhã; II – 03 UPVs, quando o deslocamento do servidor se der no horário de almoço; III – 0,5 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da tarde; IV – 03 UPVs, quando o deslocamento do servidor se der no horário do jantar; V – 0,5 UPV, quando o deslocamento do servidor se der no horário de café da noite."*

*(NR)*

**Art. 2º .** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 07 de abril de 2025.

Elivelto Russo

Presidente

Enildo Sebastião Ribeiro

Vice Presidente

Paulo Eduardo Rodrigues de Lima

Secretário